

RESOLUÇÃO Nº 041/2021 - CAD/UNESPAR

Estabelece o valor da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo de Ingresso I nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso XII do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a Resolução Nº 024/2021–CEPE/UNESPAR que estabelece a Política de Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da Universidade para o ano letivo de 2022;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.026.174-5;

considerando a deliberação contida na Ata da 8ª Sessão (6ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 03 de setembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Taxa de inscrição do Processo Seletivo de Ingresso I nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2022, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Será isento do pagamento o candidato que:

- I estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico:
- II for doador de Sangue ou de Medula Óssea, em conformidade à Lei 20320/2020.

Art. 3º Os Servidores da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR com remuneração de até 3 (três) salários mínimos e que não concluíram curso superior poderão solicitar a isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo de Ingresso I. **Parágrafo único.** A isenção será concedida mediante apresentação de declarações específicas no ato do pedido.

Página 1 de 2



Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, em 10 de setembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirio Reitora da Unespar Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)